

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 08, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

**Dispõe sobre a implantação da
Biblioteca Comunitária.**

Art. 1º – Fica estabelecida a implantação da Biblioteca Comunitária, que será instalada em espaços públicos, com o objetivo de promover a cultura e incentivar a leitura na comunidade.

Parágrafo único: Para fins desta Lei, os espaços públicos onde devem preferencialmente ser instaladas as Bibliotecas Comunitárias, no formato de "casinha":

- a) Parque da Estação;
- b) Ciclovia;
- c) Próximo às academias ao ar livre.

Art. 2º – A implantação da Biblioteca Comunitária poderá ser custeada através de parcerias a serem firmadas entre o Poder Executivo e a iniciativa privada, tanto para sua construção, quanto para a aquisição dos livros.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Carlos Barbosa, em 26 de novembro de 2018.

Evandro Zibetti,

Prefeito do Município de Carlos Barbosa - RS.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 08 /2018

A ideia da Biblioteca Comunitária surgiu de um projeto realizado, no ano de 2017, pelos alunos das turmas 201, 202 e 301 da Escola Estadual de Ensino Médio São Roque e seria um espaço onde as pessoas tem livros à disposição, escolhendo-os livremente ou trocando-os por outros e após a leitura devolvendo-os.

Achei o projeto inspirador e que poderia ser repassado para toda a comunidade, porque a leitura transmite conhecimento e cultura.

Assim, entendo que a implantação da Biblioteca Comunitária nos locais de lazer e de circulação das pessoas é uma medida importante, inclusive, para qualidade de vida, um dos benefícios da leitura.

Carlos Barbosa, 26 de novembro de 2018.


VALMOR DA ROCHA

Vereador Proponente.